

Movimentação:

- * Pagamento de honorários com retenção de imposto e IVA

11 ou 12	
VL	

6224 Honorários	
VI	

2422	
IRS	

24323x	
IVA	

- * Existindo adiantamento

11 ou 12	
(a)	
(c)	

6224	
(b)	
H. LIQ.	

278	
(a)	(b)
(c)	H. LIQ.

2422	
(b)	
IRS	

24323x	
(b)	
IVA	

(a) Adiantamento (b) Contabilização dos honorários (c) Pagamento diferença se existir

ENCARGOS COM FÉRIAS

- De acordo com a legislação laboral, o direito a férias e subsídio adquire-se com a celebração do contrato de trabalho e vence-se no dia 1 de Janeiro de cada ano civil.
- O direito a férias é irrenunciável e seu gozo não pode ser substituído por qualquer compensação económica ou outra, salvo nos casos expressamente previstos na lei.
- O período anual de férias é de 22 (+ 3) dias úteis. Já os trabalhadores admitidos ao abrigo de contrato, a termo ou sem termo, cuja duração seja inferior a 6 meses têm direito a um período de férias equivalente a 2 dias úteis por cada mês completo de duração do contrato, que por norma deverá ser gozado imediatamente antes da respectiva cessação.
- No ano da contratação, o trabalhador tem direito, após seis meses completos de execução do contrato, a gozar 2 dias úteis de férias por cada mês de duração do contrato, até ao máximo de 20 dias úteis.

- A retribuição correspondente ao período de férias não pode ser inferior à que os trabalhadores receberiam se estivessem em serviço efectivo (claro que não inclui subsídios pagos em função dos dias efectivos de trabalho). Além desta retribuição, os trabalhadores têm direito a um subsídio de férias de igual montante.
- Estamos perante gastos que deverão ser estimados e contabilizados no período a que respeitam, ainda que apenas se tornem exigíveis no exercício seguinte.

⇒ **(conta 2722 – Credores por Acréscimos de Gastos)**

- Questões que se levantam no cálculo e contabilização da estimativa:

- * Devem ser tomadas em consideração as remunerações em vigor à data de balanço ou deve ser feita com base nas remunerações que previsivelmente serão praticadas no exercício em que as férias são gozadas e pagas?
- * Devem os aumentos salariais verificados no ano em que os encargos com férias são pagos ser considerados como um gasto do exercício a que se reporta o direito a férias ou um gasto do exercício em que tais aumentos foram concedidos?



- Entende-se que a estimativa deve ser determinada e contabilizada como um gasto no período a que respeitam os encargos com férias, tendo em conta as remunerações que previsivelmente serão pagas no período em que o direito se vence.
- A diferença entre a estimativa efectuada e os encargos efectivamente verificados pode ser considerada um componente dos gastos com pessoal do exercício em que a mesma é apurada.

CONTABILIZAÇÃO

(A) Previsão, em 31/12/n dos encargos com férias a levar a gasto do próprio exercício

<u>ANO N</u>	Débito	Crédito
Gastos previstos		2722
Remuneração órgãos sociais	631	
Remuneração pessoal	632	
Encargos sobre remunerações	635	

(B) Processamento dos encargos sobre férias referentes ao trabalho prestado no ano anterior

<u>ANO N+1</u>	Débito	Crédito
Gastos reais com o pessoal	2722	
Retenção IRS		2421
Segurança social (11%+23,75%)		245
Sindicato		277
Remunerações líquidas		231

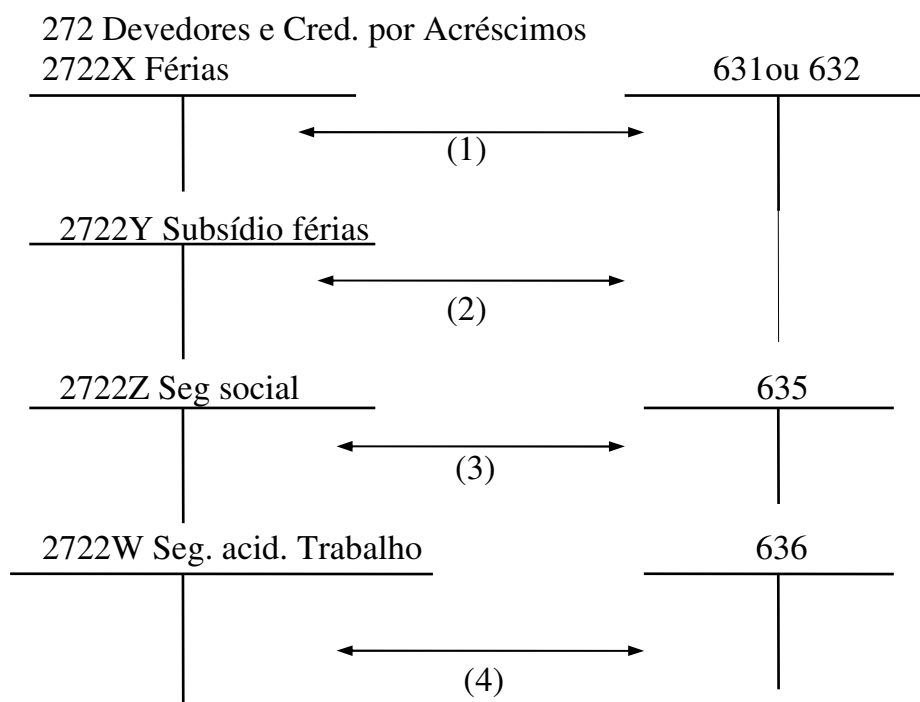
* se valor real > valor previsto para encargos com férias

a diferença é gasto do exercício e debita-se: 63 ou 6881

* se valor real < valor previsto para encargos com férias

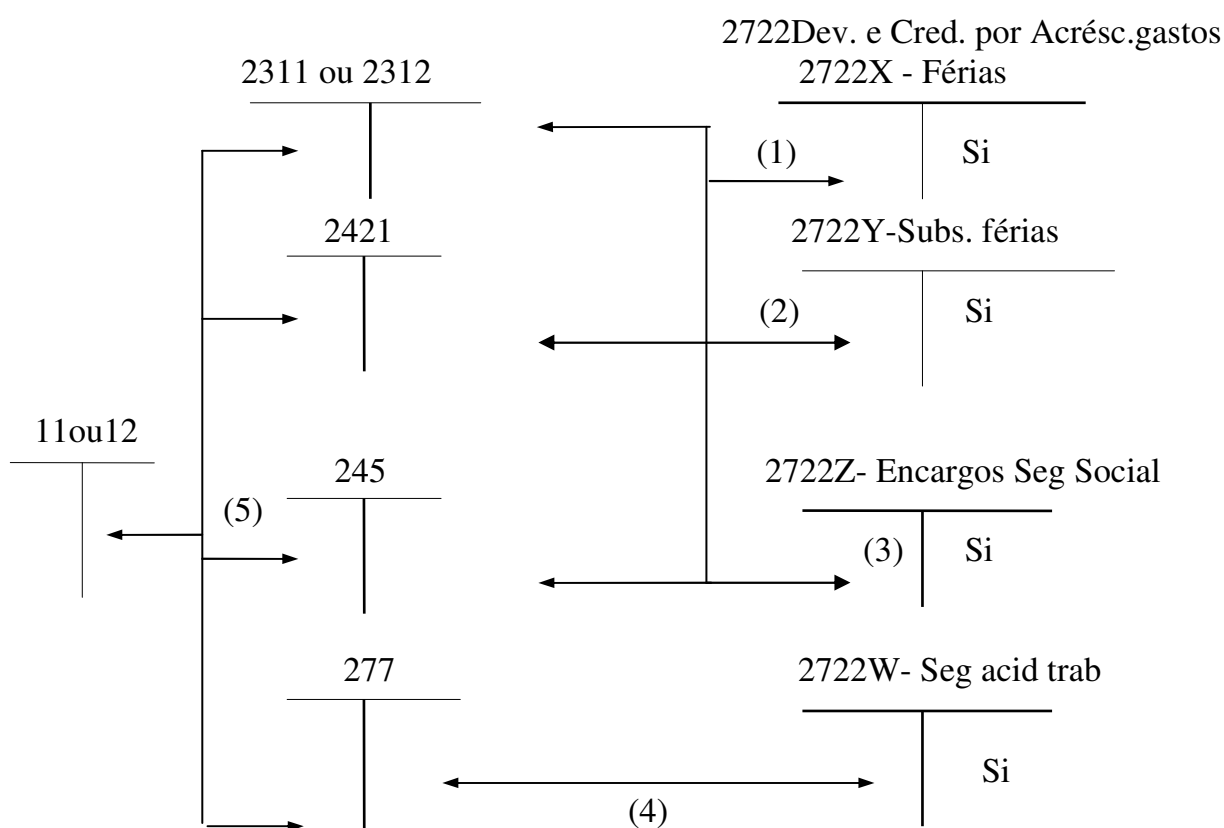
a diferença é rendimento do exercício e credita-se: 63 ou 7881

(A) Contabilização das estimativas no final do ano



- (1) Estimativa de férias dos órgãos sociais e pessoal
- (2) Estimativa de subsídio de férias dos órgãos sociais e pessoal
- (3) Estimativa das contribuições para a segurança social
- (4) Estimativa referente aos seguros obrigatórios

(B) Contabilização no exercício em que as remunerações e encargos forem processados



- (1) Processamento das remunerações referentes ao período de férias
- (2) Processamento do subsídio de férias
- (3) Processamento dos encargos sociais sobre remunerações do período de férias e subsídio de férias
- (4) Aviso ou pedido de pagamento da seguradora
- (5) Pagamento das diferentes responsabilidades nos prazos estabelecidos